

**REGULAMENTO DE ACESSO AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

REGRAS GERAIS

Artigo 1º

Objecto e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento tem por objectivo estabelecer as normas de acesso de veículos à FLUP e ordenar a circulação e o estacionamento no seu interior aplicando-se a todos os utilizadores que se desloquem em veículo automóvel.

Artigo 2º

Parque de Estacionamento

1. O Parque de Estacionamento da FLUP adiante designado por **PE-FLUP** é composto pelos locais onde expressamente se indica que se destinam ao estacionamento de veículos.
2. O estacionamento de veículos deve respeitar as zonas de acesso reservado, em especial as que se destinam a veículos oficiais, a indivíduos portadores de deficiência, aos SASUP e as zonas de cargas e descargas.
3. O PE-FLUP é objecto de vigilância, que poderá, por decisão da Direcção, passar também a ser efectuada através de meios electrónicos (vídeo-vigilância).

Artigo 3º

Utilização e utilizadores do Parque

1. A gestão do PE-FLUP cabe à Direcção da FLUP.
2. É permitido o acesso ao PE-FLUP a funcionários (docentes e não docentes) e estudantes da FLUP.
3. Além dos grupos anteriores, podem aceder ao PE-FLUP os seguranças (número máximo de dois em simultâneo), um funcionário de cada bar (piso 2 e 0), um funcionário da livraria, dois elementos da AEFLUP e os visitantes.

Artigo 4º

Regras Gerais de Trânsito

1. Sem prejuízo da observância das regras gerais do Código da Estrada e do Seguro Obrigatório, a circulação de viaturas obedecerá a normas de boa conduta, designadamente, a limitação de velocidade a 20 km/hora, a não utilização de sinais acústicos, a não realização de manobras perigosas ou de diversão, o estacionamento fora das áreas para o efeito assinaladas ou em áreas reservadas sem a respectiva autorização.
2. Os utilizadores devem obedecer às orientações dos vigilantes em serviço.
3. As infracções às normas estabelecidas no presente regulamento serão sancionadas nos termos nos artigos 10º a 13º do mesmo.

Artigo 5º

Locais de Estacionamento

1. O cartão de acesso ao PE-FLUP permite o estacionamento no parque geral e no parque coberto.
2. Em qualquer dos parques só é permitido o estacionamento nos locais devidamente assinalados no pavimento.
3. No parque coberto não é permitido o estacionamento de veículos que utilizem gás como combustível (GPL).
4. O acesso ao PE-FLUP está condicionado à existência de lugar vago, pelo que em cada entrada existirá uma indicação informando se o acesso é possível ou impedido.

Artigo 6º

Regras de utilização do Parque

1. O direito à utilização do PE-FLUP efectiva-se após a solicitação, pelo interessado, da emissão de um cartão, mediante requerimento em formulário próprio dirigido ao Director da FLUP (devidamente acompanhado pelos documentos considerados necessários).

1. O direito à utilização do PE-FLUP efectiva-se após a activação, pelo interessado, no sitio do gabinete de informática, do cartão associado ao utilizador de rede.

2. O acesso ao PE-FLUP está condicionado à validade do cartão de acesso.

3. A activação do cartão requer o pagamento de uma quantia/taxa de montante a determinar por deliberação da Direcção.

4. O uso do cartão é reservado ao respectivo beneficiário, a quem compete avisar de imediato os serviços, em caso de extravio, roubo, ou qualquer outro facto que ponha em causa a correcta utilização do cartão.

5. A transmissão do cartão de acesso a terceiros terá como consequência a apreensão do cartão e impede o utente de beneficiar do serviço por um período de 1 ano.

6. Os funcionários e prestadores de serviços da FLUP, responsáveis pelo controlo do estacionamento, poderão, sempre que necessário, solicitar a identificação dos utentes.

7. A atribuição de novo cartão (substituição de cartões) importará no pagamento de quantia a determinar por deliberação da Direcção.

8. A concessão/activação do cartão não obriga a FLUP a disponibilizar um lugar de estacionamento.

9. Independentemente do número de veículos por cada utente, apenas um deles poderá permanecer no parque em cada instante.

ESTACIONAMENTO

Artigo 7º

Acessos ao Parque

1. Na gestão do acesso ao PE-FLUP a Direcção da FLUP utiliza um Sistema Integrado de Controlo de Acessos ao Parque de Estacionamento.

2. O acesso de portadores de cartões válidos ao PE-FLUP é feito através das entradas do Jardim da Pena, da Rua da Pena e da Via Panorâmica, desde que os parques não se encontrem completos.

3. O acesso de veículos oficiais, fornecedores externos, empresas que prestam serviço e visitantes será feito pela Via Panorâmica.

4. As cargas e descargas fazem-se fora dos lugares de estacionamento por um período não superior a 30 minutos.

Artigo 8º

Autorizações Excepcionais de Acesso

1. Aos fornecedores externos é concedida a autorização de entrada e estacionamento no PE-FLUP para cargas, descargas e prestação de serviços pelo período máximo de 30 minutos.

2. Poderá ser concedida a fornecedores externos autorização temporária de estacionamento por períodos mais alargados se as tarefas a realizar o justificarem.

3. Os funcionários das empresas que prestam serviço na FLUP não são considerados fornecedores para efeitos de estacionamento pelo que não lhes é concedida a autorização de estacionamento no PE-FLUP.

4. A autorização de acesso de visitantes terá de ser solicitada, com fundamentação adequada, à Direcção com um mínimo de 24 horas de antecedência. A autorização será concedida de acordo com a disponibilidade de lugares para o dia em causa.

Artigo 9º

Horário do Parque

1. O PE-FLUP está aberto no horário de funcionamento da FLUP.

2. Os utilizadores devem respeitar os horários de funcionamento do PE-FLUP, sendo que o estacionamento de viaturas entre as 23h e as 7h00 carece de autorização da Direcção.

INCUMPRIMENTO E SANÇÕES

Artigo 10º Incumprimento

1. O não cumprimento do presente Regulamento, designadamente o estacionamento fora dos locais especificamente assinalados, pode determinar o bloqueamento do veículo e a aplicação de sanções, independentemente da apreensão do cartão de acesso e consequente cancelamento da autorização de estacionamento.
2. A aplicação do disposto no número anterior é da competência da Direcção e a execução compete aos agentes por aquele designados.
3. Consubstanciam infracções os seguintes comportamentos:
 - a) violação das regras do código da estrada;
 - b) estacionamento fora dos limites do cartão de acesso;
 - c) entrada indevida de viatura – não autorizada ou sem validação do cartão;
 - d) uso de cartão de outro utilizador;
 - e) outras acções ou modos de condução consideradas passíveis de infligir danos em pessoas ou bens ou ainda passíveis de alterar o normal funcionamento do Parque.

Artigo 11º Penalizações

1. A prática das infracções referidas no artigo anterior determina a aplicação sequencial das seguintes penalizações, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte:
 - a) As 3 primeiras infracções originam a notificação por escrito, accionando de imediato a tarifa de penalização de acordo com tarifário em vigor;
 - b) Infracções recorrentes motivam a aplicação de taxas de penalização agravada, por períodos de duas semanas. À 4ª penalização aplica-se a Penalização Agravada A, à seguinte a Penalização Agravada B e às restantes a Penalização Agravada C.
 - c) Por decisão da Direcção as infracções poderão levar ao bloqueio do cartão até ao final do ano lectivo. Para desbloquear o cartão, o utente deve solicitar, para o email gi@letras.up.pt, a reactivação do cartão que implicará o débito automático da taxa de desbloqueio.

Nota. É da responsabilidade do utente assegurar-se que o seu saldo é suficiente para liquidar os respectivos montantes.

Artigo 12º Estacionamento fora dos locais permitidos

1. O estacionamento em lugares reservados, destinados a indivíduos portadores de deficiência ou de circulação de peões, em locais que obstruam a circulação de veículos, ou em lugar que impeça, clara e ostensivamente, o estacionamento correcto, independentemente da aplicação das penalizações previstas no artigo anterior, determina o bloqueamento temporário do veículo infractor.
2. Em caso de perturbação grave a Direcção pode determinar a imediata remoção do veículo infractor.
3. A aplicação do disposto no número anterior é da competência da Direcção e a execução compete aos agentes por aquele designados.
4. O desbloqueamento das viaturas infractoras é feita pelos mesmos agentes, por solicitação dos interessados, nos locais e com os procedimentos a fixar por despacho da Direcção incluindo a aplicação das taxas de desbloqueio em vigor.
5. A permanência de um veículo bloqueado por um período superior a 12 horas ou no período nocturno sem que haja qualquer solicitação de desbloqueamento por parte dos interessados é considerada infracção, aplicando-se o previsto no número anterior.

6. Passados 5 dias sem que seja solicitado o desbloqueamento, a FLUP pode considerar abandonada a viatura e comunicar às autoridades competentes que procedam à remoção da mesma, a expensas do infractor.

Artigo 13º

Bloqueamento e Remoção de Veículos

1. A violação de qualquer disposição contida no presente regulamento poderá implicar para o infractor o bloqueio do seu veículo, havendo lugar ao pagamento de uma taxa de desbloqueio a determinar por deliberação da Direcção.
2. Todos os custos com a remoção de veículos serão imputados ao utilizador do Parque que registou o veículo infractor.

Artigo 14º

Responsabilidade Civil e Criminal

A FLUP não se responsabiliza por acidentes, quaisquer danos de natureza ilícita ou criminal causados aos veículos estacionados, nem pelo desaparecimento de objectos existentes no interior dos veículos, pelo seu furto ou roubo ou por desastres naturais, tais como a queda de árvores, etc., bem como outros danos não intencionais, que possam ocorrer por irregularidades do pavimento ou similares.

Artigo 15º

São aplicáveis ao funcionamento dos parques de estacionamento da FLUP, o Código da Estrada, o Código Civil e o Código Penal.

Artigo 16º

A Direcção reserva-se o direito de modificar o presente regulamento quando assim o entender, avisando atempadamente os utentes.

Artigo 17º

Ao activar o cartão de estacionamento o respectivo portador assume o conhecimento e aceita expressamente o presente regulamento.

Artigo 18º

O presente regulamento entra em vigor no dia 27 de Dezembro de 2010.

A Directora da FLUP

Prof.a Doutora Maria de Fátima Marinho Saraiva

Anexos

Anexo I:

A. Especificações do Sistema Integrado de controlo de acessos ao PE-FLUP

Anexo II:

A. Custos e Taxas a aplicar

ANEXO I

A. Especificações do Sistema Integrado de controlo de acessos ao PE-FLUP

1. Condições gerais de acesso

1.1 O sistema de acesso é controlado por cartões emitidos e impressos pelo GI ou por cartões da Universidade Porto devidamente associados ao utilizador de rede. O cartão quando aproximado do leitor junto à barreira, se estiver em situação válida, permite o acesso ao PE-FLUP.

1.2 A gestão das entradas no PE-FLUP faz-se a partir de um painel de semáforos que revela a disponibilidade de estacionamento para diferentes grupos

a) O painel de semáforos distingue três grupos de utilizadores:

Semáforo A – fundo laranja semelhante ao cartão FLUP de funcionário não docente.

Semáforo B – fundo azul semelhante ao cartão FLUP de estudante.

Semáforo C – fundo vermelho semelhante ao cartão FLUP de funcionário docente.

b) O painel de semáforos revela a disponibilidade de lugares para cada grupo em função de quotas geridas pelo sistema por ajuste à dimensão da procura.

c) Os painéis de semáforos serão colocados em locais visíveis a uma distância que permita ao condutor visionar, atempadamente, a disponibilidade para o seu grupo, podendo, caso não tenha estacionamento disponível no PE-FLUP, estacionar nos parques exteriores (parque FLUP/FAUP, na Via Panorâmica, ou parque FLUP, na Rua da Pena)

1.3 Fora dos dias e horas de funcionamento da FLUP (noite, Domingos e Feriados), o acesso ao parque carece de autorização prévia da Direcção.

1.4 De acordo com a parametrização o sistema avaliará automaticamente a quota de utilização do parque por cada grupo efectuando sucessivas redistribuições de quotas.

1.5 Gestão dos acessos pelo sistema

a) Um cartão só pode “entrar” se estiver “fora” e só pode “sair” se estiver “dentro”

b) Uma vez apresentado um cartão a uma barreira, este ficará bloqueado a essa barreira por um período de 120 segundos (parametrizáveis).

c) Se um cartão der entrada correctamente mas na saída aproveitar o facto de a barreira já estar aberta por qualquer motivo e não sinalizar a sua saída ficará a acumular horas de utilização. No dia seguinte ao entrar é-lhe descontada a tarifa acumulada e iniciado um novo período de contagem. Para o grupo dos Estudantes, se não tiver saldo disponível não vai poder entrar até o regularizar.

d) Se na entrada se aproveitar o facto da barreira estar aberta quando for para sair a barreira não abre.

e) Ao solicitar a intervenção do segurança e por omissão da hora de entrada pagará a taxa normal desde o primeiro período (07:00 horas) até à hora de saída.

2. Condições de acesso pelos grupos

2.1 Funcionários

a) O acesso a funcionários (docentes ou não) fica dependente da disponibilidade de quota controlada pelo semáforo respectivo.

b) A utilização é contabilizada e descontada automaticamente no saldo do cartão entre o dia 1 e o dia 8 do mês seguinte com notificação por e-mail.

c) Em caso de insuficiência de saldo o utente deve regularizar a situação junto do serviço de impressão no piso -1 indicando especificamente a que se destina o pagamento de forma a ver a sua situação regularizada no acesso ao parque.

d) Ultrapassado este período o cartão é automaticamente rejeitado para efeitos de acesso ao parque. Quando regularizar volta a poder usufruir do parque

2.2 Estudantes

a) O acesso a estudantes fica dependente da disponibilidade de quota controlada pelo semáforo respectivo.

b) O pagamento do tempo de utilização do parque é descontado no saldo do cartão no momento da saída.

- c) Os utentes devem assegurar-se que o seu saldo é suficiente para liquidar os respectivos montantes.

2.3 RESCA e Direcção

Os lugares reservados e fixos têm acesso até ao seu limite mesmo que todos os semáforos estejam vermelhos.

2.4 Indivíduos portadores de deficiência com dístico legal

- a) Têm acesso até ao limite de lugares reservados independentemente dos semáforos.
- b) Quando for atingido o limite, estes utentes, podem continuar a entrar desde que exista lugar disponível nos restantes grupos.
- c) O acesso necessita de um pedido formal à Direcção de forma a ser-lhe concedida a respectiva autorização.

2.5 Visitantes

Podem ser integrados em qualquer dos grupos controlado por semáforo com prévia autorização da Direcção.

3. Impedimento total de acesso

- a) O cartão inválido/não activo (falta de pagamento, extravio, validade ultrapassada, penalização por incumprimento, etc.)
- b) Mais do que cinco infracções às normas de estacionamento.
- c) O cartão está registado como se estivesse no interior das instalações - Aplicável aos utentes por avença.
- d) O cartão está registado como se estivesse no interior das instalações e não tem saldo - Aplicável aos Estudantes.

ANEXO II

A. Custos e Taxas a aplicar

1. Nos termos do artigo 6º do Regulamento de Acesso do PE-FLUP são aprovados os montantes das cauções/taxas por atribuição de cartão, nos seguintes termos:

- Activação do cartão UP: €5 (cinco euros);
- Aquisição do cartão FLUP: €10 (dez euros) (carece de autorização da Direcção);
- Cada utente adquire a taxa do grupo em que se insere;
- Por indicação específica, e mediante autorização da Direcção, pode ser aplicada uma taxa diferente a cada utente, independentemente do grupo em que se insere, sobrepondo-se à taxa praticada no grupo.
- Fora dos dias e horas de funcionamento da FLUP (noite, Domingos e Feriados), aplica-se a taxa normal a qualquer grupo.

Taxa (€/h)	Hora									Dias da semana	Horas do dia	Grupo
	1ªh	2ªh	3ªh	4ªh	5ªh	6ªh	7ªh	8ªh	...h			
Normal	0,20									Todos Dom e Fer	Todas 23h- 7h	Estudantes Funcionários
Degressiva	0,12	0,12	0,12	0,06	0,06	0,04	0,04	0,00	0,00	Seg a Sáb	7h- 23h	Funcionários
Isento	0,00									Todos	Todas	Visitantes* e Ind. Port. Deficiência**
Avença	A definir anualmente pela Direcção									Todos	Todas	RESCA
Cortesia	0,25									Todos	Todas	Mediante Autorização da Direcção

* autorizados pelo CD **com dístico legal

- Esquecimento do cartão:** caso um utente se esqueça do cartão, o sistema associa o acesso à matrícula, sendo que a taxa a aplicar é de penalização.

No momento da saída, accionada pela segurança ou pelo cartão que entretanto apareceu o sistema envia um e-mail ao utente dando-lhe conta do movimento a débito a que foi sujeito sem ter utilizado o cartão.

- Utilização de mais do que um veículo pessoal ou troca de veículo:** o utente deve comunicar ao GI a(s) matrícula(s), para que o sistema possa reconhecer o acesso em caso de esquecimento do cartão

2. Nos termos do artigo 6º do Regulamento de Acesso ao parque de estacionamento da FLUP é aprovado o montante de €10 (dez euros) como custo da substituição de cartões.

3. Nos termos do artigo 13º do Regulamento de Acesso e utilização do parque de estacionamento da FLUP é aprovado o montante de €50 (cinquenta euros) por dia como taxa de desbloqueio.

4. Modalidades de pagamento do serviço nos grupos

4.1 Estacionamento **pós-pago:** para os Funcionários que aderiram ao PE-FLUP, a contagem do tempo de estacionamento iniciar-se-á no início de cada mês sendo debitada no cartão no final de cada mês. No dia 1 do mês seguinte, caso o Funcionário não tenha verba disponível no seu cartão, o sistema enviará automaticamente uma mensagem por correio electrónico avisando do valor em dívida, o qual deve ser liquidado até ao dia 8.

4.2 Estacionamento **pré-pago:** os Estudantes que aderirem ao PE-FLUP, só poderão usufruir do serviço se tiverem saldo no seu cartão.

5. Taxas de penalização aplicáveis

- Penalização - 0,32 € / Hora
- Penalização Agravada A - 0,36 € / Hora
- Penalização Agravada B - 0,52 € / Hora

d) Penalização Agravada C - 1,00 € / Hora

e) Taxa de desbloqueio – 50,00 €